



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.714 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana.

Art.2º Concede a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana, no percentual de 7,8223%.

Art. 3º Os Vereadores perceberão subsídios no valor de R\$ 3.791,08 (três mil setecentos e noventa e um real e oito centavos).

Parágrafo único – O Presidente da Câmara passa a perceber a importância de R\$ 4.264,96 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.

Manoel Viana, RS, 28 de fevereiro de 2020.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei nº 2.714  esteve

afixada no mural de publicações no período

de 28/02/2020 a 15/03/2020

conforme Art. 93 da Lei Orgânica Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores (as) Vereadores (as).

O presente Projeto de Lei estabelece a revisão anual dos subsídios dos representantes do Poder Legislativo de Manoel Viana, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

E por ser um direito garantido aos agentes políticos, nada mais justo que repassá-los. Solicitamos a análise e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 28 de fevereiro de 2020.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

